

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**CONTRATO Nº 783/2022**

Contrato Administrativo para “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** ”. Que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA DE PARAGOMINAS**, e do outro a firma **SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PREÇOS E ACESSÓRIOS LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo Exmº Senhor **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES** – Prefeito Municipal de Paragominas no exercício do seu mandato, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº 939066-SEGUP/PA, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 02, Promissão III, CEP: 68.628-480, denominado por este ato **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00080**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em 15 de fevereiro de 2022, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.**, portadora do CNPJ (MF) 34.925.161/0002-99, Inscrição Estadual nº 15.770.031-3 e Inscrição Municipal nº 5.4.64512, estabelecida na Av. Magalhães Barata nº 1252, Bairro Aparecida, Santarém-PA, CEP: 68.030-700, neste ato devidamente representado pela **Sr. MARCIO RODRIGUES BARREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 954741 SSP-MT e do CPF/MF nº 545.612.991-49, residente e domiciliada na Av. Vereador Juliano da Costa Marques, nº 877, Bela Vista, Cuiabá – MT, CEP: 78.050-560, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Presencial (SRP) nº. 9/2021-00080, devidamente homologado em 15 de fevereiro de 2022, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.”**

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de R\$ 103.190,00 (cento e três mil , cento e noventa reais), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Presencial (SRP) Nº 9/2021-00080, conforme Anexo I.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 20 de Abril de 2022 à 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele;

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal;

6.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

6.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.8. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.9. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário(a) Municipal;
- 8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.3. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Contrato;
- 8.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.7. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compras), emitidas conforme o item 8.1;
- 8.8. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;
- 8.9. Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:**9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1;
- 9.1.2 Se responsabilizar pela substituição de peças que apresente defeito em até 05 (cinco) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;
- 9.1.3 Manter a garantia das peças pelo mesmo prazo do fabricante;
- 9.1.4 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- 9.1.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia das peças;
- 9.1.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia das peças bem como aquelas inerentes as devoluções de item pela contratante dentro do prazo estabelecido;
- 9.1.7 Arcar com as despesas referente às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item pela contratante;
- 9.1.8 Devolver ao departamento de assistência técnica e manutenção (garagem) as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião;
- 9.1.9 Apresentar, mensalmente, as certidões conforme cláusula 6.8;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 9.1.10 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;
- 9.1.11 Permitir a fiscalização por parte do Município;
- 9.1.12 Prestar suporte técnico através de Serviço de atendimento ao Cliente (SAC), por telefone, no horário das 8:00 as 18:00hs;
- 9.1.13 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;
- 9.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as obrigações legais em atendimento as legislações (Federal, Estadual e Municipal), se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento.

9.2 DA GARANTIA:

- 9.2.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que as peças venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;
- 9.2.2 As peças deverão ter garantia mínima de 03(três) meses, assim, como conter prazo de garantia de acordo com o fabricante;
- 9.2.3 A garantia inclui a substituição dos item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unid.(s) empregadas nas substituição(ões) das defeituosas ou danificadas deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;
- 9.2.4 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre as peças quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 10.1 O prazo para entrega das peças será de no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da (ordem de compra), conforme cláusula 8.1;
- 10.2. O Local de entrega será na Rua Gonçalves Ledo, nº 30, Cep: 68.625-100, Bairro: Centro.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da Secretaria Municipal de Indústria e Comercio será realizado pela servidora Ludmilla Jéssica Furtado Mendes matrícula nº 1123852, nomeada através da Portaria nº 016/2021, datada de 23 de fevereiro de 2021 e Publicado em 25 de fevereiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

13.1.1 **Dotação: 1001.20122 0002 2.108**– Operacionalização da Secretaria Municipal de Agricultura;

13.1.2 33.90.30.00 – Material de consumo.

13.1.3 33.90.30.39 – Material para manutenção de Veículos.

13.1.4 Recurso: **Próprio**.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 20 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
COMPRADOR

SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PREÇOS E ACESSÓRIOS LTDA
MARCIO RODRIGUES BARREIRA
FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00080-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022
CONTRATO Nº 783/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
025130	CRUZETA DO EIXO DIANTEIRO AT394774 310K - MARCA.: S	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
025222	BUCHA DA ARTIC. DA CAÇAMBA DIANTEIRA T216397 310K - MARCA.: OLIVO	UNIDADE	4,00	135,000	540,00
025223	PINO DE CENTRAGEM CAÇAMBA T224857 310K - MARCA.: RIV	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
025224	BUCHA DA ARTIC. DA CAÇAMBA T166714 310K - MARCA.: OL	UNIDADE	2,00	475,000	950,00
025225	PINO DA ARTIC. DA CAÇAMBA AT176536 310K - MARCA.: RI	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
025226	BUCHA DA ARTIC. DA CAÇAMBA T105988 310K - MARCA.: OL	UNIDADE	4,00	4,000	16,00
025227	ARRUELA DA ARTIC. DA CAÇAMBA 24H1536 310K - MARCA.: PARAMAR	UNIDADE	8,00	340,000	2.720,00
025228	PINO DA ARTIC. DA CAÇAMBA AT176537 310K - MARCA.: RI	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
025229	PINO DA ARTIC. DA CAÇAMBA T185830 310K - MARCA.: RIV	UNIDADE	1,00	490,000	490,00
025230	PINO DA ARTIC. DA CAÇAMBA T185829 310K - MARCA.: RIV	UNIDADE	1,00	390,000	390,00
025231	ANEL BORRACHA L40317 310K - MARCA.: ROCHESTER	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
025232	ROLAMENTO JD10249 310K - MARCA.: TINKEN	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
025233	VEDAÇÃO AT321949 310K - MARCA.: BRAVE	UNIDADE	1,00	2.990,000	2.990,00
025234	CJ. CARDAN AT347311 310K - MARCA.: REI	UNIDADE	1,00	7.600,000	7.600,00
025235	CONVERSOR TORQUE AT393835 310K - MARCA.: JK	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
025236	PLACA AT179312 310K - MARCA.: PAVONI	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
025237	VEDAÇÃO AT179466 310K - MARCA.: BRAVE	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
025238	VEDAÇÃO AT444943 310K - MARCA.: BRAVE	UNIDADE	1,00	135,000	135,00
025239	VEDAÇÃO AT179316 310K - MARCA.: BRAVE	UNIDADE	1,00	13,500	13,50
025240	ANEL DE BORRACHA T229393 310K - MARCA.: ROCHESTER	UNIDADE	1,00	5.450,000	5.450,00
025241	BOMBA CONVERSOR AT310590 310K - MARCA.: PAVONI	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
025242	VEDAÇÃO RES24227 310K - MARCA.: BRAVE	UNIDADE	1,00	8,000	8,00
025243	ANEL DE BORRACHA R61467 310K - MARCA.: ROCHESTER	UNIDADE	1,00	13,000	13,00
025244	JUNTA CARTER R123352 310K - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
025245	BOMBA DAGUA RE546917 310K - MARCA.: SCHARDEK	UNIDADE	1,00	530,000	530,00
025246	TENSIONADOR CORREIA RE548027 310K - MARCA.: LNG	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
025247	VENTILADOR AT408029 310K - MARCA.: MODEFER	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
025248	TUBO DE SAIDA AT416937 310K - MARCA.: FABOFF	UNIDADE	1,00	1.750,000	1.750,00
025249	SILENCIOSO AT409300 310K - MARCA.: FABOFF	UNIDADE	1,00	2.150,000	2.150,00
025250	KIT REPARO DIREÇÃO T218502 310K - MARCA.: ROCHESTER	UNIDADE	2,00	530,000	1.060,00
025251	KIT REPARO VALVULA DE FREIO AT387105 310K - MARCA.: ROCHESTER	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
025252	PLACA T228727 310K - MARCA.: PAVONI	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
025253	DISCO FREIO AT339059 310K - MARCA.: HIPER FREIO	UNIDADE	2,00	390,000	780,00
025254	DISCO FREIO AT339543 310K - MARCA.: HIPER FREIO	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
025255	ANEL DE APOIO T159403 310K - MARCA.: ROCHESTER	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
025256	VEDAÇÃO T159402 310K - MARCA.: BRAVE	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
025257	VEDAÇÃO T218485 310K - MARCA.: BRAVE	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
025258	VEDAÇÃO T218484 310K - MARCA.: BRAVE	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
025259	ANEL VEDAÇÃO T218785 310K - MARCA.: ROCHESTER	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
025260	VEDAÇÃO T87684 310K - MARCA.: BRAVE	UNIDADE	2,00	2.000,000	4.000,00
025261	CJ. EIXO CARDAN AT391955 310K - MARCA.: REI	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
025262	BUCHA EIXO DIANTEIRO T202499 310K - MARCA.: OLIVO	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
025263	BUCHA EIXO DIANTEIRO R204271 310K - MARCA.: OLIVO	UNIDADE	4,00	52,500	210,00
025264	ARRUELA EIXO DIANTEIRO R121593 310K - MARCA.: PARAMAR	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
025265	MUNHAO DO EIXO DIANTEIRO RE57472 310K - MARCA.: OLIV	UNIDADE	2,00	1.200,000	2.400,00
025266	MUNHAO DO EIXO DIANTEIRO RE57471 310K - MARCA.: OLIV	UNIDADE	2,00	2.175,000	4.350,00
025267	HASTE LIGAÇÃO AT198602 310K - MARCA.: TERMICAR	UNIDADE	1,00	1.090,000	1.090,00
025268	JUNTA ESFERICA T191427 310K - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
025269	HASTE LIGAÇÃO T191428 310K - MARCA.: TERMICAR	UNIDADE	2,00	440,000	880,00
025270	VEDAÇÃO AT280866 310K - MARCA.: BRAVE	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
025271	ANEL DE BORRACHA T188441 310K - MARCA.: ROCHESTER	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
025272	BUCHA AT321443 310K - MARCA.: OLIVO	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
025273	VEDAÇÃO AT457280 310K - MARCA.: BRAVE	UNIDADE	2,00	2.550,000	5.100,00
025274	HASTE LIGAÇÃO AT326538 310K - MARCA.: TERMICAR	UNIDADE	1,00	1.090,000	1.090,00
025275	HASTE LIGAÇÃO AT326537 310K - MARCA.: TERMICAR	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
025276	TERMINAL DIREÇÃO AT339807 310K - MARCA.: ZL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
025277	HASTE LIGAÇÃO AT326539 310K - MARCA.: TERMICAR	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
025278	HASTE LIGAÇÃO AT326540 310K - MARCA.: TERMICAR	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
025279	BUCHA T140211 310K - MARCA.: OLIVO	UNIDADE	2,00	890,000	1.780,00
025280	PINO T229260 310K - MARCA.: RIVERTEC	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
025281	PINO T229285 310K - MARCA.: RIVERTEC	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
025282	VEDAÇÃO AL79902 310K - MARCA.: BRAVE	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
025283	ROLAMENTO AT339808 310K - MARCA.: TINKEN	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
025284	ANEL DE APOIO T218483 310K - MARCA.: ROCHESTER	UNIDADE	2,00	80,000	160,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

025285	ARRUELA T325082 310K - MARCA.: PARAMAR	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
025286	ARRUELA T228912 310K - MARCA.: PARAMAR	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
025287	ARRUELA T228898 310K - MARCA.: PARAMAR	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
025288	ARRUELA T325080 310K - MARCA.: PARAMAR	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
025289	VEDAÇÃO T218478 310K - MARCA.: BRAVE	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
025290	VEDAÇÃO T218785 310K - MARCA.: BRAVE	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
025291	ANEL DE BORRACHA T280912 310K - MARCA.: ROCHESTER	UNIDADE	1,00	475,000	475,00
025292	ANEL DE BORRACHA T280913 310K - MARCA.: ROCHESTER	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
025293	DISCO DE EMBREAGEM T159475 310K - MARCA.: LUK	UNIDADE	2,00	430,000	860,00
025294	PLACA T159474 310K - MARCA.: PAVONI	UNIDADE	2,00	740,000	1.480,00
136124	FILTRO OLEO DO MOTOR RE504836 310K - MARCA.: TECFIL	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
136125	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO RE509031 310K - MARCA.: TECFIL	UNIDADE	10,00	217,500	2.175,00
136126	FILTRO DO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA AT433550 310K - MARCA.: TECFIL	UNIDADE	10,00	390,000	3.900,00
136127	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO AT367840 310K - MARCA.: TECFIL	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
136128	RESPIRO DO RESERVATORIO HIDRAULICO AT101565 310K - MARCA.: TECFIL	UNIDADE	5,00	160,000	800,00
136129	FILTRO PRINCIPAL DE AR AT332908 310K - MARCA.: TECFIL	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
136130	FILTRO DE AR SECUNDARIO AT332909 310K - MARCA.: TECFIL	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
136131	RESPIRO DE COMBUSTIVEL H216169 310K - MARCA.: TECFIL	UNIDADE	5,00	160,000	800,00
136132	FILTRO DO OLEO DA TRANSMISSAO AT179323 310K - MARCA.: TECFIL	UNIDADE	5,00	34,000	170,00
136133	FILTRO AR FRESCO DA CABINE AT191102 310K - MARCA.: TECFIL	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
136134	FILTRO DE RECIRCULAÇÃO DA CABINE AT184590 310K - MARCA.: TECFIL	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
136135	JUNTA DA TAMPA DO BALANCIM DO MOTOR R524480 310K - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
136139	VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO AT457280 310K - MARCA.: BRA	UNIDADE	2,00	225,000	450,00
136140	VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO AL79951 310K - MARCA.: BRA	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
136141	VEDAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO T218484 310K - MARCA.: BRA	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
136142	ANEL CUBO DIANTEIRO L40317 310K - MARCA.: ROCHESTER	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
136143	CRUZETA DO EIXO TRASEIRO AT397345 310K - MARCA.: STA	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
136144	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA R524480 310K - MARCA.: SAB	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
136145	BOMBA DE TRANSFERENCIA COMBUSTIVEL RE545665 310K - MARCA.: MIRADOR	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
136146	VEDAÇÃO DOS BICOS INJETORES R51936 310K - MARCA.: BR	UNIDADE	2,00	12,500	25,00
136147	RESFRIADOR DE OLEO TRANSMISSAO E HIDRAULICO AT349656 310K - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	2.550,000	2.550,00
136148	CORREIA DO MOTOR T321428 310K - MARCA.: CONTINENTAL	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
136149	SENSOR DE RESTRIÇÃO DO FILTRO DE AR AT178542 310K - MARCA.: RHO	UNIDADE	1,00	390,000	390,00
136150	COPO SEDIMENTADOR AT433551 310K - MARCA.: FALSI	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
136151	PRESTOTATO DO FREIO DO ESTACIONAMENTO AT159811 310K - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	650,000	650,00
136172	PINO DO BRAÇO DA RETRO AT176538 310K - MARCA.: RIVER	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
136173	BUCHA DO BRAÇO DA RETRO T362600 310K - MARCA.: OLIVO	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
136174	BUCHA DA CAÇAMBA T166714 310K - MARCA.: OLIVO	UNIDADE	2,00	148,000	296,00
136175	BUCHA DA CAÇAMBA T187115 310K - MARCA.: OLIVO	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
136176	BUCHA DA LANÇA T164182 310K - MARCA.: OLIVO	UNIDADE	2,00	460,000	920,00
136177	PINO DA ESTRUTURA DO GIRO AT306500 310K - MARCA.: RIVERTEC	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
136178	PINO DA ESTRUTURA DO GIRO T159118 310K - MARCA.: RIVERTEC	UNIDADE	2,00	340,000	680,00
136179	PINO DA ESTRUTURA DO GIRO T200240 310K - MARCA.: RIVERTEC	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
136180	BUCHA DO MUNHÃO E GIRO T153303 310K - MARCA.: OLIVO	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
136181	BUCHA DO CHASSI ESTRUTURA T147070 310K - MARCA.: OLIVO	UNIDADE	4,00	740,000	2.960,00
136182	PINO DO BRAÇO ESTABILIZADOR T163109 310K - MARCA.: RIVERTEC	UNIDADE	2,00	6,500	13,00
136183	ARRUELA DO BRAÇO ESTABILIZADOR T161036 310K - MARCA.: PARAMAR	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
136184	ANEL DO BRAÇO ESTABILIZADOR 40M7066 310K - MARCA.: ROCHESTER	UNIDADE	4,00	13,000	52,00
136185	PINO DOS PES ESTABILIZADOR T69472 310K - MARCA.: RIVERTEC	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
136186	CONTRA PINO DOS PES ESTABILIZADOR 11H270 310K - MARCA.: ABC	UNIDADE	4,00	1.000,000	4.000,00
136187	PINO BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO AT375322 310K - MARCA.: RIVERTEC	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
136188	BUCHA BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO T140211 310K - MARCA.: RIVERTEC	UNIDADE	2,00	20,000	40,00





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

.: OLIVO					
136189	ARRUELA DE ENCOSTO BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO T80027	UNIDADE	3,00	9,500	28,50
	310K - MARCA.: PARAMAR				
136190	ARRUELA DE ENCOSTO BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO R46973	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
	310K - MARCA.: PARAMAR				
VALOR GLOBAL R\$				103.190,00	

Paragominas/PA, 20 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL
 COMPRADOR



SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PREÇOS E ACESSÓRIOS LTDA
MARCIO RODRIGUES BARREIRA
 FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº: